



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016 – MP NPA

Estabelece os procedimentos para matrícula de estudantes não vinculados em disciplinas isoladas do Programa de Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal do IF Sudeste MG.

Art. 1º. O Programa de Pós-graduação de Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal admite matrícula em disciplinas isoladas, para interessados que atendam aos seguintes requisitos:

- I. sejam profissionais que estejam alocados no mercado de trabalho, direta ou indiretamente ligados à área de Nutrição e Produção Bovinos ou Suínos e/ou Aves e/ou àqueles que queiram nela ingressar;
- II. sejam portadores de diploma de curso superior em Agronomia, Agroecologia, Medicina Veterinária ou Zootecnia reconhecido por órgão competente e, preferencialmente, profissionais com experiência no mercado de trabalho.

Art. 2º. Para fins deste documento, denomina-se discente vinculado aquele matriculado no programa de Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal (MP NPA) após aprovação em processo seletivo próprio e discente não vinculado aquele matriculado em disciplinas isoladas ofertadas pelo programa.

Art. 3º. A concessão de matrícula em disciplina isolada está condicionada à existência de vagas na disciplina de interesse.

§ 1º. Uma disciplina poderá não ser ofertada caso não tenha havido matrículas de discentes vinculados.

§ 2º. A abertura de vagas em disciplinas do programa fica condicionada à aceitação do professor responsável pela disciplina.

§ 3º. Não serão disponibilizadas vagas para discentes não vinculados em disciplinas obrigatórias.

§ 4º. Serão disponibilizadas vagas para discentes não vinculados em disciplinas optativas, sendo o número de vagas igual ao número de estudantes vinculados matriculados na disciplina.

Art. 4º. Das inscrições em disciplinas isoladas:

- I. A inscrição em disciplinas isoladas do programa de Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal se dará de acordo com o calendário a ser divulgado pela DPPG (Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do Campus Rio Pomba);
- II. A inscrição dos candidatos ocorrerá no Prédio da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação do Campus Rio Pomba: Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/nº, bairro Lindo Vale, Rio Pomba, MG;
- III. Os candidatos preencherão requerimento fornecido no ato da inscrição. Esse requerimento será assinado pelo candidato ou representante legal. Os candidatos apresentarão, para efetivação da inscrição, cópias legíveis (acompanhadas dos originais) dos seguintes documentos:
 - Diploma de Graduação ou declaração provisória de conclusão de curso;
 - Curriculum vitae devidamente atualizado, com os documentos comprobatórios, no qual devem constar os itens: I) formação acadêmica e cursos complementares, II) experiência profissional e III) produção científica e técnica.
 - Histórico escolar da graduação.

Art. 5º. Da seleção de candidatos não vinculados em disciplinas isoladas:

- I. A seleção dos candidatos será efetuada pelo professor responsável pela disciplina com base no curriculum vitae e histórico escolar apresentados.
- II. O resultado do deferimento nas disciplinas será divulgado no sítio institucional www.riopomba.ifsudestemg.edu.br

Art. 6º. Da matrícula de candidatos não vinculados em disciplinas isoladas:

- I. Os candidatos cuja disciplina isolada tenha sido deferida deverão realizar a matrícula na Secretaria de Pós-graduação do *Campus* Rio Pomba, de acordo com o calendário da DPPG, no Prédio da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação do *Campus* Rio Pomba: Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/nº, bairro Lindo Vale, Rio Pomba, MG.
- II. Os candidatos preencherão requerimento fornecido no ato da matrícula. Esse requerimento será assinado pelo candidato ou representante legal. Os candidatos apresentarão, para efetivação da matrícula, cópias legíveis (acompanhadas dos originais) dos seguintes documentos:
 - Diploma de Graduação ou declaração provisória de conclusão de curso (válida por 30 dias);
 - Histórico Escolar de Graduação;
 - Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - Carteira de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;
 - Comprovante de residência;

- 01 (uma) fotografia (recente) 3x4;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (quando for o caso).

§ 1º. Ao discente não vinculado de disciplinas isoladas será permitido cursar 25% do total de créditos exigidos para o curso.

§ 2º. A aprovação em disciplina isolada assegura apenas o direito a documento comprobatório, não levando a qualquer graduação acadêmica.

§ 3º. A matrícula em disciplina isolada não caracteriza vínculo deste com a instituição, para qualquer efeito.

§ 4º. A disciplina poderá ser cancelada a qualquer tempo caso o número de estudantes vinculados cursando a disciplina seja inferior a 2 (dois).

Art. 7º. As disciplinas cursadas como discente não vinculado poderão ser aproveitadas no momento em que estas sejam comprovadas no ato de inscrição como discente vinculado ao programa de Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal.

Parágrafo Único. Para efeito de ingresso como discente vinculado, poderão ser validadas disciplinas cursadas, cuja média seja igual ou superior a 60 e que tenham sido cursadas em até 2 (dois) anos.

Art. 8º. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Programa.

Art. 9º. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Coordenadora.

Rio Pomba, 28 de junho de 2016.

Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Nutrição e
Produção Animal
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas
Gerais - Campus Rio Pomba